



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

LEI N.º 241 / 2005

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para ocorrer com as despesas com a Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional "Auta Aguirre de Campos Salles".

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL, Prefeito
Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para ocorrer com as despesas com a Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional "Auta Aguirre de Campos Salles"

Artigo 2º - O referido crédito será aberto através da seguinte dotação orçamentária:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – Fundo Municipal de Saúde

02.09.10 – Saúde

02.09.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.09.10.302.0034 – Assistência Médica e Ambulatorial

02.09.10.302.0034. 2- 028 – Contribuição à Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional "Auta Aguirre de Campos Salles"

3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.600,00

Artigo 3º - O presente Crédito Suplementar será coberto com a anulação das seguintes dotações:

02 - Poder Executivo

02.07 - Fundef

02.07.12 - Educação

02.07.12.361 - Ensino Fundamental



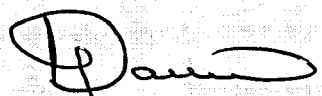
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

02.07.12.361.0021- Ensino Regular
02.07.12.361.0021.1-001- Constr. Amp. E Ref. Prédios Escolares
4.4.90.51.0 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
02 - Poder Executivo
02.03 - Finanças
02.03.04 - Administração
02.03.04.123 - Administração Financeira
02.03.04.123.0004 - Administração Geral
02.03.04.123.0004.1-13 - Aq. e desapropriação de imóveis
4.5.90.61.00 - Aquisição de imóveis.....R\$ 600,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, aos 08 de dezembro de 2005.


LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 08 de dezembro de 2.005.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1 SP 169.149/0-6

